

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 359, de 14 de novembro de 2008.

(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 019/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.002965/2004, com vistas a alteração da Portaria Inmetro/Dimel nº 019, de 24 de janeiro de 2008, que aprova o modelo ZMD 318 120 V, de medidor eletrônico de energia elétrica, polifásico, classe de exatidão B, marca LANDIS+GYR, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 9.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 019, de 24 de janeiro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“9.1 Esta portaria terá validade até 07 de dezembro de 2012.” (NR)

Art. 2º - Autorizar a inclusão da logomarca do Inmetro na placa de identificação do modelo ZMD 318 120 V, conforme o ANEXO 02/05 desta portaria, em atendimento ao Art. 6º da Portaria Inmetro nº 284, de 11 de agosto de 2008.

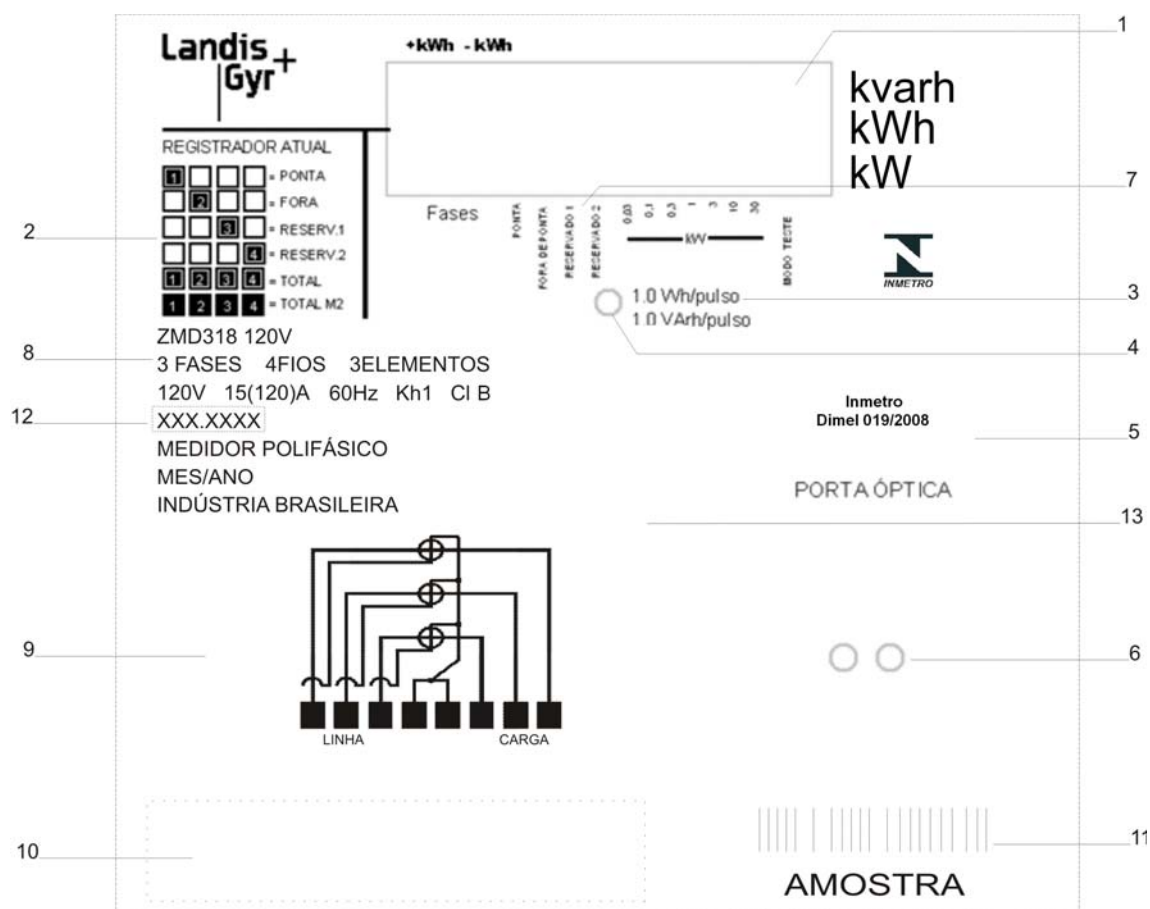
Art. 3º - Substituir no item 8 da Portaria de Aprovação de modelo, o desenho pelo anexo a esta portaria:

“8.2 ANEXO 02/05 – Placa de identificação;” (NR)

Art. 4º - As alterações no modelo ZMD 318 120 V a que se refere a presente portaria, estão condicionadas à manutenção das demais características constantes da Portaria Inmetro/Dimel nº 019, de 24 de janeiro de 2008.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



- 1 – Mostrador (LCD – display)
- 2 – Valores Mostrados
- 3 – Constante de Medição R
- 4 – Diodo de Teste (infravermelho)
- 5 – Campo para símbolo de certificação
- 6 – Interface Óptica
- 7 – Valores Medidos (tarifas)
- 8 – Dados do Medidor
- 9 – Diagrama de Conexão
- 10 – Espaço para identificação do usuário
- 11 – Código de barras do fabricante (Opcional)
- 12 – Codificação do fabricante conforme manual
- 13 – Forma de Ligação

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 359, DE 14 DE novembro DE 2008.

	FABRICANTE: LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.	COTAS EM: S/C
	Modelo ZMD 318 120 V PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02/05